DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2871/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11771/2015
PROTOCOLO	: 1609515
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ORDEN. DE DESPESAS	: CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDAO
CARGO DA ORDENADORA	: EX-PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: MARCA 2T EVENTOS LTDA – ME
PROCED. LICITATÓRIO	: CONVITE N.º 11/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 50.450,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 56/2015, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Terenos** e ***Marca 2T Eventos LTDA - ME,*** objetivando contratação de empresa para locação de estrutura para atender os eventos comemorativos referentes ao aniversário da cidade de Terenos/MS, com valor contratual no montante de R$ 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Convite n.º 011/2015 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 056/2015, foram julgados legais e regulares através da **Decisão Singular DSG – G.MJMS – 2224/2016** (pp. 261/264).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 10152/2017 (pp. 286/290), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 4ª PRC – 5819/2018 (p. 293), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contratual (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	50.450,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	50.450,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	20.484,68
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	29.965,32
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$	29.965,32
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	29.965,32

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 56/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 28 de março de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF